



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 02 , de 4 de Janeiro de 1972

*Enquadramento tarifário de Caminhão
Espargidor de Asfalto- Ramo Automóveis.*

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício At/21, de 25 de outubro de 1971, e o que consta do processo SUSEP-21.933/71,

RESOLVE:

1. Aprovar o enquadramento tarifário de Caminhão Espargidor de Asfalto na categoria 81 da Tarifa de Seguros Automóveis, considerando o equipamento Espargidor como acessório para efeito de taxação.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente